

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS Nº 047/2025**

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Lei Complementar Federal nº 123/2006)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026SAAE-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026SAAE
MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNÍCPIO DE ICAPUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.555.097/0001-02, com sede na Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62810-000, por intermédio do departamento de licitações, torna público a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 047/2025 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 20/01/2026 ÀS 23h59min
JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 21/01/2026 ÀS 08h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: licitacao@saae.icapui.ce.gov.br Avenida Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62810-000.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021 (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) – decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021: Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

1.4.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

1.5. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

1.6. A dispensa será realizada de forma mista, com a intenção de alcançar o maior número de licitantes, já que permite a entrega de proposta física e eletrônica (através de e-mail), caso a mesma fosse apenas eletrônica, o SAAE utiliza o Sistema licita mais brasil, e como o processo de Dispensa é mais célere, poderia prejudicar licitantes que não tem cadastro no sistema.

1.7. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei.

Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Artigo 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:



- a). Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d). O impedimento de que trata letra 'b' do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e). Que não se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, Conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações,
- f). Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.3. A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação abaixo:

1 – 15.01.17.122.0402.2.116 / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 47.666,77 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e reais e setenta e sete centavos).

4.1.1. Quanto ao preço unitário, base de julgamento desta licitação, estes encontram-se listados no Termo de Referência – Anexo I

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE EMPATE

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Icapuí/CE, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do e-mail: licitacao@saae.icapui.ce.gov.br, ou protocolados na sede da Autarquia.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **20/01/2026 às 23h59min.**

5.2. Havendo eventual empate entre propostas, o empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, será feita convocação para disputa final,

hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

a) Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a.1) empresas locais;
- a.2) empresas regionais;
- a.3) empresas sediadas no Estado do Ceará;

5.2.1 Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, para determinação da ordem de classificação para a execução do objeto, será realizado sorteio por objeto a ser contratado, em ato público, gravado em mídia, cujo arquivo fará parte do processo, sendo facultada a presença dos interessados de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de classificação para a execução de cada objeto, obedecendo a posição da lista.

5.2.2. Será enviado comunicado às proponentes, por meio dos meios usuais de comunicação (e-mail, publicação na imprensa oficial), contendo a data da sessão pública de sorteio, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.2.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

5.3. Para verificação das propostas e/ou dos documentos de habilitação, poderá ser convocado o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Desclassificação e/ou Inabilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A Empresa que ofertar a Proposta Válida de Menor Preço será convocada pelo Setor de Lição a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para Endereço Eletrônico: licitacao@saae.icapui.ce.gov.br, ou protocolar na sede do SAAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação, sob pena de Inabilitação.

6.1.1. Os documentos de Habilitação são:

- I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Podendo ser o Alvará).
- III) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade fiscal unificada RFB/PGFN;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal do domicílio ou sede do licitante;
- VI) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- VIII) Declaração Unificada conforme anexo III.I:



IX) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cópia autenticada da cédula de identidade; podendo a cédula de identidade ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida dentro do prazo legal.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Nos termos do que dispõe o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, o profissional proponente está obrigado a apresentar o CPF e RG (quando for pessoa física/EIRELI/Empresa Individual/MEI)

X) Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, e suas alterações, e Benefícios Previstos na Lei Municipal nº 1439/2021, conforme Anexo III.II:

XI) Caso a proposta, as declarações e os demais documentos NÃO sejam assinados pelo Representante Legal da Empresa, deverá ser apresentada **Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (podendo ser utilizado o modelo abaixo). **O mandante deverá ter, comprovadamente, poderes para a outorga.****

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 6.1.1: II, III, IV, V, VI e VII), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

6.3. Quando os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura desta licitação, exceto os documentos exigidos na alínea “IX”.

6.4. Para verificação dos documentos de habilitação, poderá ser convocado o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Inabilitação.

6.5. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.5.1. RESSALVA: Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial.

6.5.1.1. A verificação de documentos em sites oficiais será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.5.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade do SAAE.

7.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final e demais atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico da Contratada e no Órgão de Imprensa Oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada estarão listadas no Termo de Referência (ANEXO - I)

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante estarão listadas no Termo de Referência deste Edital (ANEXO - I)

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

10.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida, preferencialmente em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, devidamente assinada por seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), especificando a descrição do objeto e sua marca/modelo.

10.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

10.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

10.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

10.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.



10.7. Para verificação da(s) proposta(s) apresentada(s), poderá ser convocado o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Desclassificação.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, respeitando o preço máximo admitido para o processo, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021)

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

12.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.1.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.1.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado.

12.1.1.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

12.1.2. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei 14.133/2021**.

12.2. A falsidade de declaração prestada (Modelo constante na alínea "X" do subitem 6.1.1 do edital) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada pela União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, podendo ser declarada inidônea pelo período de até 6 (seis) anos, conforme o caso.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis posteriores ao recebimento definitivo, por intermédio da tesouraria do SAAE de Icapuí, mediante transferência eletrônica em conta corrente. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), **informando no corpo da nota o número e modalidade do Processo Licitatório e a quantidade de produto(s) fornecido(s)**, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.



13.2. A adjudicatária/contratada deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agencia e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento.

13.3. A adjudicatária/contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e de Tributos Federais e Trabalhistas, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária/contratada para as correções necessárias, não respondendo o município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a adjudicatária/contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no edital.

13.6. A adjudicatária/contratada deverá entregar todo o material da solicitação, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o fornecido, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o(s) produto(s) fornecido(s).

13.8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas requisições/solicitações, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária/contratada fazer a substituição.

13.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Icapuí em favor da Contratada/Adjudicatária. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

13.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438365$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13.12. O Município reterá o valor referente ao ISS e IRRF na forma da Lei (quando se aplicar). *Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023*

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Não haverá reajuste.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

15.1.1. O prazo para fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração Municipal.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O prazo de vigência não será prorrogado, respeitando a legislação vigente.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções: **Parágrafo Primeiro** Caberá a gestão do contrato _____, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratados;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato. **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, _____, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto



A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Conforme cláusula específica no contrato

18. DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência Administrativo e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18.5. Esclarecimentos relativos a presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62810-000, ou por endereço eletrônico: e-mail: licitacao@saae.icapui.ce.gov.br

19. ANEXOS AO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital de dispensa os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Icapuí – CE, 15 de janeiro de 2026.

Gleilson Rebouças da Silva
Diretor Administrativo
Port. 711/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mapas, cabeça esférica, cores variadas, caixa com 50 unid	CAIXA	6,00	10,49	62,94
2	Almofada carimbo nº 03, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: grande, cor: azul, tipo: entintada	UNID.	10,00	12,50	125,00
3	Hd externo tipo ssd portátil capacidade: 1 tb tipo de armazenamento: unidade de estado sólido externa (ssd) interface de conexão: usb-c com suporte a usb 3.2 gen 2 velocidade de leitura: até 800 mb/s velocidade de gravação: varia conforme configuração e dispositivo compatível firmware: atualizado para desempenho otimizado compatibilidade: computadores windows, macos, dispositivos móveis e consoles com suporte a usb-c ou adaptadores usb-a design: compacto, portátil e leve construção: resistente a choques e vibrações recursos adicionais: suporte a criptografia e softwares de gerenciamento de unidade (quando fornecidos pelo fabricante) alimentação: via conexão usb, sem necessidade de energia externa dimensões aproximadas: 10 x 50 x 96 mm peso: cerca de 40 g cor: preta certificações: ce, fcc, ukca e equivalentes garantia: limitada conforme fabricante. Modelo de referencia: sandisk ssd portátil de 1 tb - até 800 mb/s, usb-c, usb 3.2 geração 2, firmware atualizado - unidade de estado sólido externa	UNID.	3,00	424,00	1272,00

4	Bloco recado, material: papel, cor: amarela ou rosa, largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	BLOCO	50,00	14,47	723,50
5	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 45 mm, largura: 23 mm, altura: 12 mm, cor: branca, tipo: dura, características adicionais: capa plástica protetora	UNID.	20,00	4,05	81,00
6	Cabo hdmi macho-macho - áudio e vídeo, material condutor:cobre, aplicação:vídeo tv projetores dvds receivers sinais s-vhs, características adicionais:balanceado, blindado e flexível, tipo cabo:hdmi, conectores:macho-macho	UNID.	12,00	22,17	266,04
7	Cabo rede computador, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre, bitola condutor: 24 awg, tipo condutor: trançado 4 pares, tipo cabo: patch cord, cor: azul, características adicionais: conectorizado, categoria: 6, aplicação: rede de informática, comprimento: 300 m.	METRO	70,00	4,36	305,20
8	Caderno de 10 matérias com espiral 160 folhas - caderno de 10 matérias com espiral, material do papel: apergaminhado, material capa: papelão duro plastificado.	UNID.	10,00	28,34	283,40
9	Caixa arquivo em polionda, plástico, em polipropileno 2,2mm, dimensões mínimas: 350x130x250mm, cor azul	UNID.	50,00	9,59	479,50
10	Caixa organizadora tripla móvel acrílica / caixa correspondência, material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, largura: 255 mm, altura: 185 mm, características adicionais: com inclinação entre as bandejas, profundidade: 255 mm	UNID.	10,00	78,76	787,60
11	Calculadora eletrônica, número de dígitos: 12 unidades, dual power, display grande, auto desliga, tecla de correção, duplo zero, fonte alimentação pilha modelo aa. Com dados do fabricante/importador no produto.	UNID.	10,00	37,92	379,20
12	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média,	CAIXA	20,00	55,66	1113,20

	cor tinta azul, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa), caixa com 50 unidades				
13	Caneta marca texto, cores amarela, rosa e verde, cores superfluorescente, com pontas e tinta em gel e não ultrapassa a folha. Caixa com 06 unidades, com dados do fabricante/importador com prazo de validade no produto, código de barras. Produto pode ser reciclado.	CAIXA	50,00	45,96	2298,00
14	Carimbo automático com almofada e tinta especial já acoplada. Medidas de impressão: 3,8 x 1,4cm. Medidas do carimbo: 6,0 x 5,7 x 3,3cm.	UNID.	20,00	58,76	1175,20
15	Chaveiro identificador (etiqueta)	UNID.	50,00	1,50	75,00
16	Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2/0, material: aço carbono, formato: paralelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	30,00	5,52	165,60
17	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6/0, material: aço carbono, formato: paralelo, caixa com 50 unidades	CAIXA	30,00	7,50	225,00
18	Cola bastão 20 gr, não tóxica, composição: resina, pva (cetato polivinila), glicerina água e conservantes. Com selo de segurança do inmetro. Com dados do fabricantes/importador/distribuidor, validade, lote e códigos de barras no produto.	UNID.	10,00	5,87	58,70
19	Cola líquida, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, com bico economizador em embalagem plástica - tipo: líquido, peso: 90g	UNID.	10,00	7,25	72,50
20	Corretivo líquido, material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, características adicionais: atóxico e lavável	UNID.	20,00	4,80	96,00
21	Envelope saco ouro, material:kraft, modelo:saco ouro padrão, tamanho (c x l):229 x 324 mm, cor:parda, gramatura:80 g/m2	UNID.	500,00	1,62	810,00

22	Estilete, tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, características adicionais: 1 trava automática e 1 trava manual	UNID.	10,00	7,02	70,20
23	Extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, comprimento: 12 cm	UNID.	30,00	7,98	239,40
24	Fita adesiva multiuso, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso	UNID.	40,00	8,37	334,80
25	Fita adesiva de crepe corrugado, cor marrom, dimensões: 48mm x 50m. Composição:papel crepe na cor marrom, coberto com adesivo á base de borracha natural e resinas com dados do fabricante/importador /distribuidor, prazo de validade e código de barras no produto	UNID.	40,00	17,00	680,00
26	Fita adesiva, material: polipropileno, tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento	UNID.	40,00	8,17	326,80
27	Fone de ouvido bluetooth sem sio tws c/ estojo de carregamento	UNID.	5,00	78,64	393,20
28	Grampeador estrutura metálico capacidade mínima para grampear 100 folhas, base de 28,2 cm, com base de borracha, com margeador, cor preta e pintura eletrostática. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	UNID.	6,00	89,94	539,64
29	Grampeador em chapa metálico capacidade para grampear até 25 folhas, cor preta, base de borracha, dimensão:base de 13 cm. Composição:resina termoplástica e metal. Embalagem com identificação do fabricante/importador com lote, validade e código de barra no produto.	UNID.	10,00	36,43	364,30
30	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 26/6 embalagem: cx com 1.000 unidades. Embalagem com identificação do fabricante/importador com lote, validade e código de barra no produto.	CAIXA	20,00	12,94	258,80

31	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: cobreado, tamanho: 23/6, caixa contém 5000 unidades	CAIXA	15,00	10,38	155,70
32	Lápis preto, nº 2, 175mm, formato circular ou hexagonal, corpo externo em madeira, c/ 144 unidades.	CAIXA	10,00	37,00	370,00
33	Livro de ponto também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m ² , folha interna de papel apergaminhado branco, de no mínimo com 63g/m ² , com 100 folhas, formato aproximado de 153,0 x 216,0mm.	UNID.	4,00	30,20	120,80
34	Marcador permanente para cd/dvd, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	CAIXA	30,00	6,66	199,80
35	Marcador pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul. Caixa com 12 unidades	CAIXA	30,00	10,43	312,90
36	Microfone sem fio lapela - transmissor: potência de saída rf: =10mw; modo de modulação: rf; max freqüência de modulação: ±25khz; alimentação: aa1.5 × 2; duração da bateria: cerca de 5 à 8 horas, receptor: jack de antena: tnc 50o; potência: 6.5w; s./n.: >103 db (1khz-a); rejeição freqüência espelho: >110db; redução espúria: >90db; sensibilidade rf: -105dbm; tensão de alimentação: dc12-18v, adaptador de energia. Plug de saída: xlr balanceado e 1/4" plug desbalanceado; tensão de saída: 1/4": 0~500mv / xlr: 0~500mv; distância: cerca de 30 a 50 metros	UNID.	2,00	139,58	279,16
37	Molha dedos, não tóxico. Composição:glicóis, ácido graxos e essência. Com crq do químico responsável impresso na embalagem e/ou no rótulo, peso líquido de 12g. Com marca do fabricante, fabricação, validade e código de barras no produto.	UNID.	10,00	8,44	84,40
38	Mouse óptico computador, tamanho: padrão, sensor: laser, tipo conector: usb, conectividade: com fio	UNID.	15,00	23,15	347,25
39	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de uma porta	UNID.	16,00	22,49	359,84



	lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no minimo 22cm x 6cm.				
40	Papel a4, material papel sulfite, 75g/m ² , comp. 297, larg. 210, cor branca, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem, resma com 500fls. Cx. Com 10 resmas.	CAIXA	40,00	383,62	15344,80
41	Papel lembrete, cubo colorido 85g, 86x86mm c/ 700folhas	BLOCO	10,00	36,18	361,80
42	Pasta az lombo estreito, material: papelão duro, tipo: az, largura: 290 mm, altura: 350 mm, lombada: 6 cm, cor: preta, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1: com ferragem niquelada, fixador plástico rígido. Caixa com 20 unidades	UNID.	50,00	17,67	883,50
43	Pasta az lombo largo, material: papelão duro, tipo: az, largura: 290 mm, altura: 350 mm, lombada: 8 cm, cor: preta, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1: com ferragem niquelada, fixador plástico rígido. Caixa com 20 unidades	UNID.	80,00	16,66	1332,80
44	Pasta classificadora em capa dura, tipo catálogo, com 100 folhas plásticas.	UNID.	50,00	5,59	279,50
45	Pasta arquivo, material:polipropileno, largura:240 mm, altura:335 mm, cor:azul-escuro, prendedor interno:grampo trilho plástico cor: variadas	UNID.	25,00	3,93	98,25
46	Pasta plástica com elastico ofício 3 cm	UNID.	25,00	8,08	202,00
47	Pasta suspensa marmorizada com ponteira de plástico 36x24 com visor	CAIXA	50,00	3,56	178,00
48	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 128 gb, interface: usb 3.2, aplicação: armazenamento de dados, velocidade gravação: 4.8 gb/s, características adicionais: material plástico com tampa protetora do plugue, compatibilidade sistemas: windows, macos, linux e chrome os, tipo: pen drive	UNID.	5,00	121,60	608,00

49	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, interface: usb 3.2, aplicação: armazenamento de dados, velocidade gravação: 4.8 gb/s, características adicionais: material plástico com tampa protetora do plugue, compatibilidade sistemas: windows, macos, linux e chrome os, tipo: pen drive	UNID.	8,00	52,70	421,60
50	Perfurador de papel para mesa, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade perfuração: 50 folhas, características adicionais, 2 (dois) furos redondos, com marginador	UNID.	10,00	77,59	775,90
51	Pilha aa alcalina (pequena), 1,5 volts nominal, sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico com 4 unidades.	CART.	30,00	19,96	598,80
52	Pilha aaa alcalina (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico com 4 unidades.	CART.	40,00	19,63	785,20
53	Bateria 9v alcalina carvão – 1 und	CART.	10,00	21,67	216,70
54	Prendedor para papel 15mm, caixa c/ 12und	UNID.	10,00	30,57	305,70
55	Quadro branco, material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: sala de aula, largura: 120 cm, características adicionais: suporte para apagador e pincel, material moldura: alumínio anodizado, altura: 90 cm	UNID.	5,00	143,00	715,00
56	Recarga de cartucho tipo toner; modelo: 85a ; impressora hp laser jet m1132 mfp/402/n/m402n/mfp m426dw/426fnd/426fdw., tipo cartucho: similar/ original, cor: preta,	UNID.	50,00	81,67	4083,50
57	Régua em plástico 30 cm, de polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada de 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNID.	20,00	1,66	33,20
58	Teclado para microcomputador especificação: de acordo com a norma padrão abnt ii, quantidade teclas 107, material plástico, cor a combinar, formato	UNID.	15,00	43,63	654,45



	ergométrico, conexão usb, cabo com no mínimo 1,5m, com ajuste de inclinação. Garantia de 12 meses.				
59	Tesoura escolar pequena sem ponta, tamanho 13 cm, 5", pontas arredondadas e anéis ergonômicos. Composição: cabos em polipropileno e lâmina em aço inoxidável. Embalagem com identificação do fabricante/importador/distribuidor, com prazo de validade e código de barras no produto.	UNID.	15,00	6,92	103,80
60	Tinta para carimbo, cor:azul, componentes:água, pigmentos, aspecto físico:líquido, aplicação:almofada, capacidade frasco:42 ml	UNID.	10,00	10,28	102,80
61	Tinta refil bulk ink t504; cores variadas	UNID.	20,00	38,55	771,00
62	Tinta refil bulk ink -t544: cores variadas	UNID.	30,00	33,02	990,60
63	Toner hp laser jet pro m 402 dn/m402n/mfp m426dw/426fnd/426fdw.	UNID.	10,00	152,83	1528,30

VALOR GLOBAL: R\$ 47.666,77 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

1.1.1. O(s) produto(s), objeto deste instrumento, deverá(ão) ser Novo(s) e atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo SAAE de Icapuí e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados neste Termo de Referência.

1.1.2. Deverão ser fornecidos materiais com no mínimo 70% do prazo de validade vigente quando houver.

1.1.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, quando houver, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todas os materiais de expediente bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais da área.

1.1.4. As especificações técnicas exigidas são necessárias, devido a inevitável aquisição de produtos que atendam precisamente sua utilização, por conseguinte, produtos com padrão de qualidade inferior não produziriam o resultado estimado, conforme as finalidades precípuas do trabalho a que se destinam os produtos.

1.1.5. A(s) marca(s) eventualmente citada(s) neste, serve apenas para verificar a similaridade com produto a ser adquirido, não sendo considerada(s) como exigência.

1.1.6. A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de material de expediente e de informática justifica-se pela necessidade permanente de atender às demandas Administrativos e operacionais desta Autarquia, garantindo condições adequadas para a execução das atividades institucionais, o adequado atendimento ao público e a continuidade dos serviços públicos prestados.

2.2. Os materiais de expediente são essenciais para a organização documental, tramitação de processos, elaboração de relatórios, arquivamento, controle interno e demais rotinas Administrativos. De igual modo, os materiais e suprimentos de informática, tais como toners, cartuchos, periféricos, cabos e demais itens correlatos, são indispensáveis para o funcionamento dos equipamentos computacionais utilizados nos setores administrativos e técnicos, possibilitando a emissão de documentos, comunicação interna e externa, registros operacionais e alimentação dos sistemas de gestão.

2.3. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficiência Administrativo, podendo ocasionar atrasos na execução das atividades, prejuízos ao atendimento aos usuários e interrupções nos fluxos de trabalho. Assim, a aquisição planejada desses materiais é medida necessária para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade das atividades da Autarquia.

2.4. Ressalta-se que a contratação observará os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo realizada com base em levantamento prévio de necessidades e histórico de consumo, de modo a garantir o uso racional dos recursos públicos e evitar desperdícios.

2.5. Dessa forma, a aquisição de material de expediente e informática mostra-se necessária, adequada e compatível com as demandas institucionais, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2.6. JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME – EPP e MEI, ÂMBITO REGIONAL

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,

deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

II - Além disso, a Administração Pública busca atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento, desta forma, fomentará desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ampliará a eficiência das políticas públicas.

3. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões vigentes, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras.

3.2. O objeto deverá ser entregue por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido no edital, contado a partir da data definida em Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante solicitação expressa.

3.3. Os produtos deverão ser entregues ao SAAE de Icapuí, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR, correndo por conta do fornecedor, as despesas com frete. Não serão aceitas entregas fora do horário de atendimento; bem como entregas com quantidades acima do solicitado. Ocorrendo tal fato será retida apenas a quantidade solicitada e será devolvido o restante excedente.

3.3.1. Caso ocorram entregas com quantidades acima do solicitado, e o entregador já tenha se retirado do local de entrega, a adjudicatária será comunicada sobre o fato, devendo a mesma retirar o material excedente e, caso necessário, substitua a nota fiscal por outra contendo apenas o solicitado e aceito pelo técnico. O SAAE não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

3.3.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação ou emissão da Nota de Compra, no local estipulado na solicitação, ou na ausência de estipulação, no endereço Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62810-000, no horário das 07h30min às 13h30min.

3.3.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

3.3.3.1. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Adjudicatária e aceita por esta Autarquia.

3.3.3.2. Caso a adjudicatária não consiga fazer a entrega total dos produtos solicitados, deverá informar, formalmente, ao técnico do SAAE e fazer solicitação de prorrogação do prazo de entrega dos produtos faltantes, devidamente fundamentada.

3.3.4. Destaca-se que o objeto será fornecido de forma fracionada, conforme a necessidade e quantidade especificada na solicitação realizada.



- 3.4. Somente serão aceitos produtos entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade vigente, quando houver prazo de validade.
- 3.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, validade, bem como outras informações pertinentes, de acordo com as características do produto, quando se aplicar.
- 3.6. Os produtos deverão ser de ótima qualidade. Os produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração deverão ser substituídos pelo fornecedor.
- 3.7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado e devidamente protegido quanto a danos.
- 3.8. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 3.9. O recebimento dos produtos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo SAAE.
- 3.10. O objeto da presente licitação será recebido:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;
- 3.11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
- 3.12. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- 3.13. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo SAAE.
- 3.14. No curso da execução do objeto, caberá ao SAAE de Icapuí, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.
- 3.15. A presença da fiscalização do SAAE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 3.16. O SAAE comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.17. A Contratada/Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.18. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da adjudicatária/contratada pela qualidade e características do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato.



3.19. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções Administrativos previstas no Art. 156, da Lei n. 14.133/2021.

3.20. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.20.1. O fornecimento do objeto deverá ser livre de despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos que por ventura possam vir decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação.

3.21. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços e/ou contrato. A existência dos preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações de dele poderá advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.22. Caso ocorra algum imprevisto para entrega de algum produto após a liberação da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato, a troca de marca só será permitida após análise do responsável e pelo jurídico.

3.23. OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA(FRACIONADA) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

3.24. O Fornecimento dos produtos deve ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar descrição completa do produto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA CONTRATADA

Além das constantes no Edital, são obrigações da Contratada/Adjudicatária:

4.1. Entregar o(s) produto(s) em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da data da solicitação ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), no local estipulado na solicitação, ou na ausência de estipulação no endereço Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62810-000, no horário das 7h30min às 13h30min. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida na ata de registro de preços e/ou contrato.

4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Adjudicatária/Contratada e aprovação pela Administração Municipal.

4.2. A Adjudicatária/Contratada se responsabiliza por fornecer os produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3. Substituir o(s) produto(s) em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam fornecidos com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

4.4. Executar o fornecimento do objeto licitado, conforme especificado no Edital e em seus anexos.



- 4.5. A adjudicatária/contratada é obrigada a fornecer os produtos garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital e anexos, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo SAAE, os produtos que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 4.6. Substituir, nos prazos fixados, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.7. Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame.
- 4.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do objeto.
- 4.9. Zelar pela boa execução do presente instrumento, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 4.10. Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com o fornecimento.
- 4.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SAAE.
- 4.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega do produto.
- 4.14. Ser responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto contratual, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas, e ou indiretas relacionadas com a execução do objeto.
- 4.15. Participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.
- 4.16. Seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o(s) produto(s) fornecido(s) esteja(m) em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 4.17. Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e, as condições que ensejaram sua adjudicação e não

transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da SAAE de Icapuí.

4.18. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do SAAE.

4.19. É responsabilidade da contratada a qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

4.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do fornecimento ou de materiais empregados.

4.21. Sujeitar-se às disposições do CDC - Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.22. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento do fornecimento, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato/ata de registro de preços.

4.23. Informar ao Município, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

4.24. Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

4.25. A adjudicatária/contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

4.26. Ao longo de toda a execução do contrato/ata de registro de preços, o contratado/adjudicatário deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.27. Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, é vedado à adjudicatária contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.28. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ICAPUI/CONTRATANTE

Além das constantes no Edital, são obrigações do SAAE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada/adjudicatária, no sentido de proporcionar todas as condições para que a adjudicatária/contratada possa desempenhar seu(s) fornecimento(s), dentro das normas da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.



- 5.3. Comunicar à adjudicatária/contratada as irregularidades observadas no objeto fornecido.
- 5.4. Permitir o acesso dos funcionários da adjudicatária/contratada às dependências do estabelecimento, para a(s) entrega(s) solicitada(s).
- 5.5. Efetuar o pagamento do(s) fornecimento(s) realizado(s)

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência será de 12(doze)meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

7. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - SAAE

15.01.17.122.0402.2.116.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis posteriores ao recebimento definitivo, por intermédio da tesouraria do SAAE de Icapuí, mediante transferência eletrônica em conta corrente.

8.1.1.A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), **informando no corpo da nota o número e modalidade do Processo Licitatório e a quantidade de produto(s) fornecido(s)**, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

8.2. A adjudicatária/contratada deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agencia e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento.

8.3. A adjudicatária/contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e de Tributos Federais e Trabalhistas, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária/contratada para as correções necessárias, não respondendo o município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a adjudicatária/contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no edital.



8.6. A adjudicatária/contratada deverá entregar todo o material da solicitação, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o fornecido, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o(s) produto(s) fornecido(s).

8.8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas requisições/solicitações, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária/contratada fazer a substituição.

8.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Icapuí em favor da Contratada/Adjudicatária. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $(TX) I = (6/100) I = 0,00016438365$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8.12. O Município reterá o valor referente ao ISS e IRRF na forma da Lei (quando se aplicar). *Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023*

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Caberá a Gestão do Contrato designado pelo Gestor a quem competirá as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;



c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2. O responsável pelo recebimento e fiscalização do fornecimento do objeto é o(a) servidor(a) designado, que informará ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

9.3. O SAAE acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Edital, através de servidor(es) designado(s), que poderá(ao), constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I) Rescindir o contrato;
- II) Mandar suspender o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s);
- III) Mandar substituir o(s) produto(s)/serviço(s) defeituoso;
- IV) Suspender o pagamento.

9.4. O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do(s) produto(s).

9.5. O SAAE de Icapuí reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

9.6. A avaliação será realizada por servidor do SAAE de Icapuí, que, observando as especificações exigidas, realizará aceitação do objeto.

9.7. Na eventualidade do SAAE de Icapuí, recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Edital.

9.8. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE, inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.11. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) produto(s) considerados inadequados pela fiscalização. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no instrumento convocatório, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



10. HABILITAÇÃO

10.1. São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

- IX) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Podendo ser o Alvará).
- XI) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- XII) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade fiscal unificada RFB/PGFN;
- XIII) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal do domicílio ou sede do licitante;
- XIV) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- XV) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XVI) Declaração Unificada(anexo III);
- XIII) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cópia autenticada da cédula de identidade; podendo a cédula de identidade ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida dentro do prazo legal.
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da ultima alteração ou da consolidação respectiva;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Nos termos do que dispõe o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, o profissional proponente está obrigada a apresentar o CPF e RG (quando for pessoa física/EIRELI/Empresa Individual/MEI)
- XIV) Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, e suas alterações, e Benefícios Previstos na Lei Municipal nº 1439/2021, conforme modelo;
- XV) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- XVI) Caso a proposta, as declarações e os demais documentos não sejam assinados pelo Representante Legal da Empresa, deverá ser apresentada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame. **O mandante deverá ter, comprovadamente, poderes para a outorga.**

11. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

11.2. As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

- a) à proteção de dados pessoais
- b) ao tratamento das informações,
- c) à transferência desses dados e demais exigências legais.

11.3. A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

13.1. Comete infração Administrativo nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

14.3. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

14.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registro por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por escrito, no endereço: Av. Chico Félix, 02, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 ou através do e-mail: licitacao@saae.icapui.ce.gov.br.

17.2. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

17.2.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

17.2.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

17.2.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Gleilson Rebouças da Silva
Diretor Administrativo
Port. 711/2025



MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de expediente e informática, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades administrativos e operacionais dos diversos setores do serviço autônomo de água e esgoto do município de Icapuí, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fase: Planejamento, Seleção do Fornecedor e Execução Contratual

1. Identificação e Análise dos Riscos

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Estimativa inadequada de quantidades	Planejamento	Média	Médio	Médio	Utilização do histórico de consumo, revisão pelo setor requisitante e validação no ETP	Setor Administrativo
2	Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Planejamento	Baixa	Alto	Médio	Utilização de múltiplas fontes (banco de preços, contratações similares e fornecedores), exclusão de valores inexequíveis	Setor de Compras
3	Fornecedor não cumprir prazos de entrega	Execução	Média	Alto	Alto	Definição clara de prazos, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento do recebimento	Fiscal do Contrato
4	Fornecimento de materiais em	Execução	Média	Alto	Alto	Conferência no recebimento, exigência	Fiscal do Contrato



	desacordo com as especificações					de substituição e aplicação de sanções	
5	Falta de dotação orçamentária suficiente	Planejamento	Baixa	Alto	Médio	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária junto ao setor contábil	Setor de Contabilidade
6	Descontinuidade do fornecimento durante a vigência	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Aquisição parcelada e controle de estoque mínimo	Setor Administrativo
7	Risco de sobrepreço ou dano ao erário	Planejamento	Baixa	Alto	Médio	Análise crítica dos preços, parecer técnico e controle interno	Controle Interno
8	Atrasos no processo administrativo	Planejamento	Média	Médio	Médio	Planejamento prévio, definição de responsabilidades e cronograma	Setor de Planejamento

2. Estratégia de Tratamento dos Riscos

2.1. Os riscos identificados serão mitigados e monitorados continuamente, com foco na prevenção de falhas no planejamento, na economicidade da contratação e na correta execução do objeto, garantindo a continuidade das atividades administrativas do SAAE.

3. Conclusão

3.1. Após a análise dos riscos, conclui-se que a contratação é viável, apresentando riscos controláveis e mitigáveis, não havendo óbices para o prosseguimento do processo, desde que observadas as medidas preventivas aqui estabelecidas.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº. 20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE/FAX: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/MF Nº: xxxxxxxxxxxxxxx

CARGO/FUNÇÃO: xxxxxxxxx CPF Nº: xxxxxxxxx

DESCRÍÇÃO DO OBJETO OFERTADO:

Item	Unid.	Qtde	Discriminação/Especificação dos produtos	Marca e Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

VALOR

GLOBAL:

R\$

(_____)

PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme solicitação do Município, e conforme disposto no Edital e anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias)

DECLARAÇÕES:

Declaro que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito





cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência; Declaro ainda que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

(Local e data)

(Assinatura e identificação do signatário)
(Número do RG e órgão emissor, número do CPF)



ANEXO - III - DECLARAÇÕES

III.I - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: Dispensa de Licitação nº. ____/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a): _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1. Concordar com os termos do edital supra mencionado e com os respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os fornecimentos previstos;
2. Para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 337-M da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Não ter recebido do Município de Icapuí, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante/Município de Icapuí de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
12. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.
13. Especialmente para a DISPENSA N.º ___/___, que possui endereço eletrônico, sendo este o ___; e, que tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato ao Município por meio de declaração, tendo pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico, não implicará qualquer vício processual.

_____, ____ de _____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CPF E ASSINATURA



ANEXO III.II – DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF: Dispensa de Licitação nº ____/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções Administrativos cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, _____ de _____ 20____.
(nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO III.III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº ____/____

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a)._____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE do Município de Icapuí/CE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Dispensa n.º ____/____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

-----, ----- de ----- de 20___.(Local e data) -----

assinatura

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Ref. Dispensa de Licitação nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNÍCPIO DE ICAPUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.555.097/0001-02, com sede na Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62810-000, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, o Sr. _____, residente e domiciliado em Icapuí, e de outro lado a **CONTRATADA: _____** inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP , na cidade de , neste ato representado por sócio administrador, portador(a) do RG nº , e do CPF nº celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Dispensa de Licitação nº/2024, e nos termos da lei n. 14133/2021, Decreto Municipal nº 104 e 105/2022 e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes á espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL					

Parágrafo Primeiro – As quantidades descritas acima são estimativas de consumo, as quais serão solicitadas em conformidade com a necessidade demandada, e, portanto, não se obrigando a administração à aquisição total do objeto.

Parágrafo Segundo – É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.



2.1.1. O prazo para o fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração Autárquica.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os prazos de vigência e execução do subitem 2.2. não será prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato o Sr. _____, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, _____, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os produtos, reserva-se ao SAAE de Icapuí o direito de, sem qualquer forma de



restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, alimentação e outros encargos, o valor total de R\$ +++++++ (++++++++)

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS/REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis posteriores ao recebimento definitivo, por intermédio da tesouraria do SAAE de Icapuí, mediante transferência eletrônica em conta corrente.

6.1.1.A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), **informando no corpo da nota o número e modalidade do Processo Licitatório e a quantidade de produto(s) fornecido(s)**, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

6.2. A adjudicatária/contratada deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agencia e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento.

6.3. A adjudicatária/contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e de Tributos Federais e Trabalhistas, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária/contratada para as correções necessárias, não respondendo o município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a adjudicatária/contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no edital.

6.6. A adjudicatária/contratada deverá entregar todo o material da solicitação, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

6.7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o fornecido, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o(s) produto(s) fornecido(s).

6.8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas requisições/solicitações, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de



divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária/contratada fazer a substituição.

6.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Icapuí em favor da Contratada/Adjudicatária. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.12. O Município reterá o valor referente ao ISS e IRRF na forma da Lei (quando se aplicar). *Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023*

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – 15.01.17.122.0402.2.116 / 3.3.90.30.00.00. (fonte 01000) – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das constantes no Edital, são obrigações da Contratada/Adjudicatária:

I - Entregar o(s) produto(s) em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da data da solicitação ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), no local estipulado na solicitação, ou na ausência de estipulação no endereço Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62810-000, no horário das 7h30min às 13h30min. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida na ata de registro de preços e/ou contrato.

I.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Adjudicatária/Contratada e aprovação pela Administração Municipal.



II - A Adjudicatária/Contratada se responsabiliza por fornecer os produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

III - Substituir o(s) produto(s) em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam fornecidos com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

IV - Executar o fornecimento do objeto licitado, conforme especificado no Edital e em seus anexos.

V A adjudicatária/contratada é obrigada a fornecer os produtos garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital e anexos, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo SAAE, os produtos que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

VI - Substituir, nos prazos fixados, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

VII - Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame.

VIII - Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do objeto.

IX - Zelar pela boa execução do presente instrumento, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

X - Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com o fornecimento.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SAAE.

XIII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega do produto.

XIV - Ser responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto contratual, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a

terceiros, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas, e ou indiretas relacionadas com a execução do objeto.

XV - Participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

XVI - Seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o(s) produto(s) fornecido(s) esteja(m) em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

XVII - Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e, as condições que ensejaram sua adjudicação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da SAAE de Icapuí.

XVIII - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do SAAE.

XIX - É responsabilidade da contratada a qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

XX - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do fornecimento ou de materiais empregados.

XXI - Sujeitar-se às disposições do CDC - Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

XXII - Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento do fornecimento, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato/ata de registro de preços.

XXIII - Informar ao Município, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

XXIV - Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

XXV - A adjudicatária/contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

XXVI - Ao longo de toda a execução do contrato/ata de registro de preços, o contratado/adjudicatário deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXVII - Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, é vedado à adjudicatária contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

XXVIII - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ICAPUI/CONTRATANTE

Além das constantes no Edital, são obrigações do SAAE:

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada/adjudicatária, no sentido de proporcionar todas as condições para que a adjudicatária/contratada possa desempenhar seu(s) fornecimento(s), dentro das normas da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- II - Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.
- III - Comunicar à adjudicatária/contratada as irregularidades observadas no objeto fornecido.
- IV - Permitir o acesso dos funcionários da adjudicatária/contratada às dependências do estabelecimento, para a(s) entrega(s) solicitada(s). V - Efetuar o pagamento do(s) fornecimento(s) realizado(s)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento definitivo se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como, verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

10.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado Administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 03 (três) anos
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “12.1” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 12.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. A rescisão Administrativo e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 13.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante a RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.
- 13.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PERDAS E DANOS

- 14.1. A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA, em caso de rescisão Administrativo, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 137 da lei n. 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI REGRADORA

16.1. A presente contratação reger-se-á por este contrato, pelas regras estabelecidas na Dispensa de Licitação nº ____/____, pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decretos Municipais e nº 047/2025, e demais legislações pertinentes á espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Icapuí - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.
- 18.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Icapuí/CE, aos __ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo - SAAE
CNPJ: 23.555.097/0001-02

XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
CONTRATADA

